

Regulamento de Credenciação



O Enterro da Gata decorre num recinto que exige um controlo apertado de acessos, de modo a garantir a segurança e o conforto de todos os presentes, sendo necessário regular o acesso dos elementos que, a vários títulos, pretendem realizar reportagens nesse recinto.

Capítulo I

Âmbito da aplicação

Artigo 1º

Titulares do direito de acesso

1. O presente regulamento destina-se a regular o acesso dos jornalistas ao serviço de órgãos de comunicação social, dos animadores de órgãos informativos do ensino superior e dos fotógrafos especificamente contratados para efeitos de cobertura fotográfica privativa.
2. Aos jornalistas ao serviço de órgãos de comunicação social apenas é aplicável o disposto no capítulo III.

Capítulo II

Acesso de Órgãos informativos

Artigo 2º

Requisitos do pedido

1. O pedido de credenciação para órgãos informativos académicos deve ser efectuado numa plataforma para o efeito, em <http://www.enterrdagata.pt>, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:
 - a. Nome do repórter ou fotógrafo a credenciar;
 - b. Fotografia a cores do mesmo;
 - c. Contactos de telemóvel e e-mail do repórter ou fotógrafo.
 - d. Registo no ISN e Depósito legal do órgão informativo académico ou, em substituição dos últimos, ata de tomada de posse.

Artigo 3º

Prazos e decisão

1. O prazo para a entrega dos pedidos de credenciação decorrerá até ao dia 9 de Maio.
2. A data de entrega das credenciais decorrerá nos dias do eventos no Estádio, no período das 22h00 às 00h30.

Artigo 4º

Condições materiais de atribuição de credenciais

1. Aos órgãos informativos académicos só serão atribuídas credenciais, com acesso ao recinto geral, cumprido o disposto no artigo 2º.
2. À direcção da AAUM é reservado o direito de ponderação e de não atribuição de credenciais, em cada pedido.
3. Não será atribuída mais de uma credencial por cada órgão informativo

académico.

3.1. Se o órgão de comunicação considerar que há necessidade de aumentar o limite supra estabelecido de credenciais por noite, deve fundamentar devidamente o pedido, podendo este ser aceite ao abrigo de exceção, se se considerar estritamente necessário à boa prossecução da reportagem.

Capítulo III

Acesso de Jornalistas

Artigo 5º

Requisitos de acesso

1. Para efeitos dos artigos 9º e 10º do Estatuto do Jornalista, os serviços de "agenda" das redações dos órgãos de informação devem solicitar à organização, até ao dia 10 de Maio, a reserva de dois acessos em cada noite, através da plataforma do portal enterrodagata.pt.

2. Caso estejam a desempenhar funções num órgão de comunicação social, os requerentes devem identificá-lo e preencher os espaços referentes ao seu número de registo no ICS, ao número de contribuinte, ao número de depósito legal e à tiragem média mensal.

2.1. As reservas referidas no número anterior constarão de uma lista disponível junto dos serviços de ordem da organização, no ponto de acesso dos jornalistas.

3. Mediante a apresentação da carteira profissional de jornalista, de título provisório de jornalista estagiário ou de cartão de identificação de colaborador, todos emitidos pela Comissão da Carteira Profissional de Jornalista, os serviços de ordem da organização entregarão cartões de acesso ao recinto a partir do dia 11 de Maio.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 6º

Condições Gerais

Não serão admitidas exceções que não estejam expressamente consagradas e previstas no presente regulamento.

Artigo 7º

Disposições Finais

1. O pedido de credenciação implica a aceitação das condições constantes deste regulamento.
2. Os casos omissos serão decididos em sede de Direção da AAUM, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis aos jornalistas profissionais.